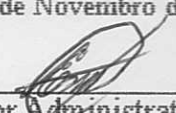




PROTOCOLO Nº 944/15

DE 30 de Novembro de 2015

PROJETO DE LEI Nº 4.346


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 01 de dezembro de 2015

1ª Discussão em 01 de dezembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 03 de dezembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

VOTAÇÃO: EM REGIME DE URGÊNCIA

A Sanção em 04 de Dezembro de 2015

Com Ofício nº 325/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4023

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 01/12/2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.346

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6.173.	Gestão da Política de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
-----------------------	--	---------------

Total Suplementação:

R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6.172.	Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a

3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.000,00
-----------------------	---------------------	--------------

15.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6.183.	Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários

3.3.90.46.00.00 01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.930,00
-----------------------	---------------------	--------------

15.005.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.005.14.241.0028.2.110.	Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos do Idoso

3.3.90.14.00.00 01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 590,00
-----------------------	-------------------------	------------

3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.990,00
-----------------------	---------------------	--------------



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Justificamos a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário para manutenção das atividades da Secretaria até o fim de 2015. Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2015.

**Edir Havrechaki
Prefeito Municipal**

3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 1.490,00



Total da Redução:

R\$ 10.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 139/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.346 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 02 de dezembro de 2015.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.346

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.346
APROVADO POR _____

EM REGIME DE URGÊNCIA
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Ernando Rube

1º Secretário Chay Borsoi

2º Secretário [assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.346
APROVADO POR _____

EM REGIME DE URGÊNCIA
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Ernando Rube

1º Secretário Chay Borsoi

2º Secretário [assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 4.346
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara, Palmeira, 04/12/2015
Gabinete do Prefeito
[assinatura]
Prefeito